

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOÍAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020****PROCESSO Nº 201900020014847****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO)

**SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.222.267/0001-25, estabelecida na Rua Inácio Lustosa, nº 755, São Francisco, Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. Caroline Louize da F. S. Portela, advogada inscrita na OAB/PR nº 36.549 (*procuração inclusa*), vem mui respeitosamente diante de V.Sª, nos termos do disposto no Decreto nº 10.024/2019 apresentar,

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

pelas razões fáticas e de direito a seguir expostas.

**I- Da tempestividade**

Diz o item 11.1 do instrumento convocatório que *“Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.”*

CNPJ nº 81.222.267/0001-25

Assim sendo, o edital em apreço pode ser impugnado até o dia 06/02/2020, pelo que tal impugnação resta tempestiva.

## II- Dos fatos e do direito

Trata-se o presente certame de Pregão Eletrônico, que será realizado em data de 10/02 próximo, junto à plataforma [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Dito isso necessário se faz que todas as proponentes interessadas na participação deste certame, obrigatoriamente devam estar cadastradas em citada plataforma, eis que a única via de acesso aos lances e demais atos decorrentes do processo.

Vejamos que tal exigência está inserta em item do edital que assim menciona: "*c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;*"

Ocorre que para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD até o 5º dia útil anterior à data de registro das propostas, sendo que a relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Ademais, não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação, que se diga, somente é aceita via correio.



Muitas empresas que atuam em certames licitatórios somente tem notícia em qual plataforma irá acontecer a sessão, quando da leitura do instrumento convocatório, não sendo diferente no presente caso.

Normalmente estão cadastradas nas plataformas gerais como por exemplo [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), [licitacoes-e.licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes-e.licitacoes.caixa.gov.br), dentre outras.

Neste diapasão, publicar edital com o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis da sessão e ainda exigir que esteja a proponente cadastrada numa plataforma em que o cadastro esteja regular até o 5º dia útil anterior à data de registro das propostas, sendo que somente aceita o envio dos documentos via correio e leva até 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação para emissão do CRC, viola totalmente o princípio do caráter competitivo dos certames licitatórios.

Aos agentes públicos é vedado *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"*.

Neste caso, nota-se uma proibição à restrição da competitividade que não resta conveniente e coerente com o objeto.

Nossa empresa está sediada no Paraná, sendo que o Sedex levaria de 3 à 4 dias para ser entregue em Goiás, que se somados ao prazo para análise e emissão do CRC estaria fatalmente impossibilitada à participação neste certame.

Assim, ao formular o edital, a Administração além de respeitar os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, não poderá estabelecer preferências ou distinções que restrinjam a competitividade.

### III- Dos pedidos

---

CNPJ nº 81.222.267/0001-25

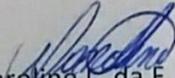
Pelo que foi trazido à baila, requer seja a impugnação julgada procedente, com a consequente redesignação da data de abertura para no mínimo 15 (quinze) dias úteis a contar da data da nova publicação, tempo suficiente para o cadastro junto à plataforma requerida.

Assim sendo, estará sendo observado o princípio da competitividade, possibilitando o aumento do universo de competidores, logo, a apresentação de propostas mais vantajosas.

Termos em que.

Pede Deferimento

Curitiba, 04 de fevereiro de 2020.



Caroline L. da F. Silva Portela

OAB/PR 36.549

## PROCURAÇÃO

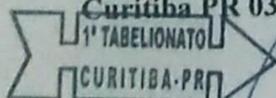
**OUTORGANTE:** SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNPJ sob nº 81.222.267/0001-25, estabelecida na Rua Inácio Lustosa, nº 755, São Francisco, Curitiba-PR, neste ato representada na forma de seu estatuto Social, por seu Presidente, **LUCIANO VINICIUS FRACARO**, brasileiro, divorciado, administrador, natural de Curitiba Pr, portador do RG 8.172.132-7 SSP PR e CPF 007.214.349-59, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, 815 ap 802 bairro Mercedes, Curitiba PR e sua Diretora Secretária, **ALCIONE THOMAZI**, brasileira, solteira, securitária, natural de Caçador SC, portadora do RG 32.701.370 SSP PR e CPF 476.422.039-34, residente e domiciliada a Rua Odá de Castro Peçanha, 88 bairro Centenário Curitiba PR.

**OUTORGADOS:** **ALEXANDRE CESAR DISCIOLI**, brasileiro, solteiro, corretor, RG 90401777 SSPPR e CPF 052.102.889-27, residente e domiciliado a Avenida Tiradentes, 1008, Centro, Maringa PR e **CAROLINE LOUIZE DA F. S. PORTELA**, brasileira, casada, advogada (OAB/PR nº 36.549), RG nº 6.012.054-4, CPF sob nº 032.828.519-60, residente e domiciliada da Rua Taícia Pudelko, nº 427, Jd. Betânia, Prudentópolis-PR.

**PODERES:** Por este instrumento particular, a OUTORGANTE nomeia e constitui os OUTORGADOS seus procuradores, outorgando-lhes plenos poderes para em conjunto ou separados representa-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis, podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da OUTORGANTE; (2) propor o credenciamento da OUTORGANTE, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da OUTORGANTE, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular esclarecimentos e impugnações, intervir, alegar, concordar, contestar, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) cadastrar a OUTORGANTE em plataformas de compras eletrônicas; (6) substabelecer de forma parcial ou plena todos os poderes constantes desta procuração; (7) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

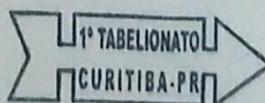
**VALIDADE:** até trinta de junho de 2020.

Curitiba PR 03 de dezembro de 2019



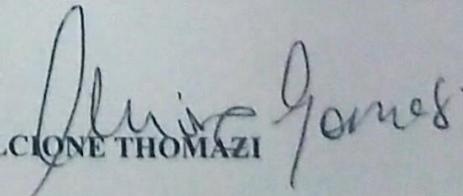
LUCIANO VINICIUS FRACARO

Presidente



ALCIONE THOMAZI

Diretora Secretária



1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683 Fernanda Granya Cavalcante da Costa • Tabelião  
111 111 1111 - Rua José Galvão, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP 81210-000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 [LCQVEM00] - ALCIONE THOMAZI.....

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 04 de Dezembro de 2019  
**EDSON LUIZ COSTA**  
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: vj8Dc . AaQdD . a8F2Y -  
 RROsm . 7jhs2

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683 Fernanda Granya Cavalcante da Costa • Tabelião  
111 111 1111 - Rua José Galvão, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP 81210-000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 [LCQVXBG5] - LUCIANO VINICIUS FRACARO.....

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 04 de Dezembro de 2019  
**EDSON LUIZ COSTA**  
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: nj8Dq . mAepo . 5ICZx -  
 L2qps . jYQ3

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>